



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 95/89
De 28 de Dezembro de 1989

“Estabelece base de calculo para cobrança de taxa de conservação de calçamento”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A taxa de conserva de calçamento das ruas pavimentadas com asfalto será cobrada à base de 4% (quatro por cento) sobre o MRV (maior valor de referencia).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 28 de Dezembro de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-